

ANEXO IV

ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019** **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** **VALIDADE: XX/XX/2020**

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2019, foi realizado o certame na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2019, sob o Sistema de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Taiuva**, Estado de São Paulo, cujo objeto é aquisição e instalação de placas para sinalização viária vertical, conforme especificações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**, que integra este edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS

1.1. Esta Ata de Obrigações Vinculadas é anexo integrante da Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Obrigações Vinculadas vinculará apenas a licitante vencedora, dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

1.3. A homologação do certame vincula por definitivo somente a vencedora do certame, tornando sem efeito para os demais que assinaram esta Ata.

1.4. Eventual recurso, que antes da homologação, modifique a qualidade de vencedor no certame, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade, caso em que será convocado à negociação sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Aceito o preço, o novo qualificado assumirá as obrigações desta Ata.

2 - DOS PREÇOS

O preço unitário dos itens e o valor global são aqueles negociados e registrados ao vencedor constante da Ata de Registro de Preços.

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, compreendida até XX/XX/2020.

3.2. A extinção da Ata de Registro de Preços extingue automaticamente a Ata de Obrigações Vinculadas.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Administração Pública não será obrigada a firmar contratação com o vencedor, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimentos.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber às condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.404/2017, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento será observado o preço da Ata de Registro de Preços e as condições constantes do edital e do que a precedeu o certame e/ou integrou o procedimento de licitação.

5 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em qualquer tempo a **ADMINISTRAÇÃO** poderá solicitar da **DETENTORA** a comprovação de qualificação ou aprovação do objeto licitado no seu todo ou de quaisquer dos itens que compõem a Ata de Registro de Preços no tocante das normas técnicas do Código de Trânsito Brasileiro, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III – Sinalização Vertical de Indicação, Resoluções do CONTRAN ou qualquer outro comprovante emitido pelos órgãos competentes, inerentes ao objeto, que deverá ser apresentado, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2. Os materiais deverão pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade.

5.3. Diante da não comprovação, de que trata o **item 5.1**, a **DETENTORA** ficará obrigada a promover, sem qualquer tipo de ônus à **ADMINISTRAÇÃO**, a substituição do objeto em questão por outro de qualidade superior, para que assim atenda as qualificações mencionadas, sob o mesmo valor, quantidade, e demais especificações, sob pena de inadimplência.

6 - DA REQUISIÇÃO E FORNECIMENTO

6.2. Os materiais deverão pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade, com a obrigatória marca ofertada de cada item constante da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os materiais a serem entregues deverão ser montados e instalados, por conta do fornecedor.

6.3.1. Entende-se por materiais montados como sendo o conjunto de peças fixados à placa tornando uma única unidade pronta ao fim a que se destina, ou seja, a instalação para sinalização das vias.

6.3.2. Entende-se por materiais instalados como sendo a fixação dos materiais já montados, e fixados ao chão mediante serviços de alvenaria, na conformidade do Lote 3, constante na Ata de Registro de Preços.

6.4. Os materiais montados e serão instalados nos locais previamente indicados na Ordem Fornecimento, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem.

6.5. Junto a Ordem Fornecimento constará o período de tempo de instalação, objetivando o acompanhamento e fiscalização pelo agente municipal.

6.6. As quantidades de materiais de montagem e instalações por períodos, serão determinadas de acordo com a melhor estratégia administrativa.

6.7. Todas as montagens, instalações, equipamentos, meios, locomoções, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora.

6.8. Todos os serviços deverão ser entregues completos, inclusive a manutenção das calçadas e locais alterados devido à instalação.

6.9. Para efeito de pagamento o valor será computado pela totalidade de materiais requisitados pela administração, na conformidade de suas unidades de medidas, conforme a Ata de Registro de Preços.

6.10. As entregas das placas montadas nos termos do **Item 6.3.1.**, é de natureza assessoria do objeto, não se computando por isso, pagamento adicional, sendo que o fornecedor poderá entregar as placas já montadas ou realizar a montagem no local de instalação.

6.11. Não serão aceitas placas (Lote 1) que apresentem em sua superfície emendas, enrugados, ranhuras, ou qualquer defeito que possa prejudicar o aspecto e qualidade dos materiais.

6.12. Cada placa de sinalização viária (Lote 1) deverá manter-se garantida de acordo com os padrões de qualidades fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, em especial, no tocante a tonalidade da tinta ou película; aderência da tinta ou película; retro refletância da película; garantia quanto trincas e fissuras na tinta, na película e na chapa.

6.13. O descumprimento, injustificado, de entrega parcial ou total dos produtos pedido, no prazo determinado, acarretará as sanções estipuladas no **Item 20.**

6.14. As justificativas pela inadimplência serão levantadas à veracidade e juízo de plausibilidade e aceitação Administrativa.

6.15. A justificativa e a decisão de que trata o **Item 6.13**, deverão ser reduzida a termo.

6.16. O Agente Responsável pelo recebimento procederá à verificação da entrega e dará aceitação à nota fiscal proveniente, a qual deverá acompanhar a entrega do objeto ou promoverá diligência referente a situações irregulares ou adversas.

6.17. A **DETENTORA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.18. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

7 - DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento poderá ser alterado com as devidas justificativas por acordo entre as partes quando necessária sua modificação, bem como o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais.

7.2. O regime de execução constante desta ata também poderá ser alterado quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

8 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade da presente Ata e em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos justificados a juízo da Administração Pública, em cada caso.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados, condicionados a liquidação e apresentação da fatura.

9.2. A fatura será paga em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, por depósito bancário na conta do fornecedor.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil.

11 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 376

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15.451.0025.2104 – Reparos e Conservação de Vias Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo.

12 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei 10.520/2002;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 4.320/64;

Decreto Municipal nº 2.404/17;

Lei Orgânica do Município;
Orçamento Vigente;
Pregão Presencial nº 09/2019 - Sistema de Registro de Preços.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1. Executar fielmente os fornecimentos nos termos desta Ata e da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

13.2. Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do objeto;

13.3. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

13.4. Responsabiliza-se por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

13.5. Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos fornecimentos;

13.6. Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

13.7. Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do fornecimento;

13.9. Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução do fornecimento;

13.10. Manter conta bancária no nome empresarial disponível para pagamento somente na conta bancária do fornecedor.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Executar fielmente os termos desta Ata, da Ata de Registro de Preços, do Edital e as normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com o estabelecido;

14.3. Regressar contra a **DETENTORA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução no fornecimento;

14.4. Executar o pagamento da forma disposta.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

A **DETENTORA** fica condicionada a prestação de quaisquer esclarecimentos solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO** através de seus agentes competentes.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação, não se admitindo a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto licitado.

17 - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18 - DA INEXECUÇÃO

18.1. A inexecução total ou parcial de quaisquer termos desta ata de registro de preços enseja a sua rescisão com consequências e previsões nela estabelecidas bem aquelas previstas em leis ou regulamentos que regem a matéria.

18.2. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela **ADMINISTRAÇÃO**, por solicitação da **DETENTORA**, por acordo entre as partes.

19.2. Qualquer cancelamento será reduzido a termo no processo de licitação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados enseja rescisão amigável.

19.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito por ato unilateral, pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando ocorrer:

19.5.1. Não cumprimento de fornecimentos e prazos;

19.5.2. Cumprimento irregular de fornecimentos e prazos;

19.5.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a **ADMINISTRAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

19.5.4. Atraso injustificado de fornecimento;

19.5.5. Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **ADMINISTRAÇÃO**;

19.5.6. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;

19.5.7. Desatendimento das determinações regulares;

19.5.8. Decretação de falência;

19.5.9. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.5.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos fornecimentos;

19.5.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **DETENTORA** e exaradas no processo administrativo;

19.5.12. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

19.5.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

19.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **DETENTORA** mediante solicitação por escrito, quando ocorrer:

19.6.1. Impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

19.6.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **ADMINISTRAÇÃO** tendo já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **DETENTORA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.6.3. A solicitação das **DETENTORAS** para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à **ADMINISTRAÇÃO** a aplicação das penalidades caso não aceite as razões do pedido;

19.6.4. A **ADMINISTRAÇÃO** deverá ressarcir os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o fornecedor e ainda promover os pagamentos devidos pelo fornecimento, bem como os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** direta e indireta do Município de Taiuva/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

20.1.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.1.2. Não manter a proposta, lance ou oferta;

20.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto e/ou fornecimento;

20.1.4. Atrasar na entrega do objeto requisitado;

20.1.5. Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

21 - DA MULTA

Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, as inadimplências, incorrerão em multa à razão de 10% (dez por cento) do valor da inadimplência a quem deu causa.

22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taiuva, XX de XXXXXXXX de 2019.

Identificações e Assinaturas dos Licitantes: